Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 03/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para atender à 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo/RJ.

DA CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ – CNPJ nº 08.778.206/0001-59.

DA CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO S/A - CNPJ nº 03.119.806/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 3.146,54 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação se se justifica pela necessidade essencial de garantir a continuidade do fornecimento de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto para a 8ª Procuradoria Regional – Nova Friburgo. Por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e coleta de esgoto, bem como por ser uma necessidade contínua da citada 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo/RJ, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades institucionais da referida Procuradoria Regional, será firmado contrato com prazo indeterminado de vigência, evitando-se, desta forma, o dispêndio de tempo, recursos financeiros e trabalho dos servidores responsáveis pela instrução processual das sucessivas prorrogações, que aconteceriam a cada 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 17/01/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91267362** e o código CRC **E7E7F948**.
